Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 864 ,DE 2023.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/07/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Pedro Fernandes de Oliveira, Secretário de Segurança Pública de Cascavel, solicitando que envide esforços e ações para que nas imediações do Campo de Futebol Sintético na Av. Tancredo Neves, 1909, no bairro Pioneiros Catarinense, seja intensificado o patrulhamento dos agentes da Guarda Municipal, visando trazer mais segurança a região e a população.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 30 de junho de 2023.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação

A presente indicação tem o fito de sugerir que o Poder Público envide esforços e ações para que nas imediações do Campo de Futebol Sintético na Av. Tancredo Neves, 1909, no bairro Pioneiros Catarinense, que seja intensificado o patrulhamento dos agentes da Guarda Municipal, visando trazer mais segurança a região e a população.

Recebemos inúmeros pedidos de providencia em relação a segurança da região supracitada, tendo em vista que se trata de reinvindicação dos usuários do referido trecho, os quais procuraram este gabinete solicitando providências urgentes para que seja melhorada a segurança, o qual segundo relatos tem sido utilizado por usuários de drogas e outros delinquentes para a prática de ilícitos.

Nessa esteira, cabe salientar que a Lei Municipal Nº 6.532/2015, prevê em seu art. 4º que são atribuições da Guarda Municipal:

> "I - **zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município**;
> II - **exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal**, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, **com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário**, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

III - **prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais**. (...)"

Sendo assim, verifica-se que é atribuição da Guarda Municipal zelar pelos próprios públicos e exercer vigilância nos parques, a fim de coibir que sejam praticados ilícitos nas suas instalações.

Pelos motivos expostos espero contar com a especial atenção do Poder Público a esta solicitação, visando restaurar a tranquilidade e a segurança dos usuários, solicito que sejam tomadas providências necessárias, visando propiciar maior segurança e tranquilidade para a nossa população, sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

P Mesquita